



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Ano IV | Edição n.º 704

Total de Páginas: 005

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### LEI N.º 2.225/2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre alienação por permuta entre o imóvel matrícula n.º 15.227 (propriedade pública) com o imóvel matrícula n.º 14.394 (propriedade privada).

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou e, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetado, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município de Ribeirão do Pinhal-PR, disponível para alienação, 1 (um) lote de terreno urbano, com área de 242 metros quadrados, situado no Jardim Residencial Primavera, Município de Ribeirão do Pinhal - PR, sem benfeitorias, havido pela matrícula n.º 15.227 do Ofício de Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal - PR.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, descrito no art. 1º, e havido pela matrícula n.º 15.227 do Ofício de Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal - PR, com o imóvel de propriedade de Francisco Lanini Filho e Claudinéia Silva Lanini, lote n.º 44, da quadra 16, situado na Vila Almeida, nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal, com área de 242,00 metros quadrados, sem benfeitorias, havido pela matrícula n.º 14.394 do Ofício de Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal-PR.

**Art. 3º.** A permuta de que trata esta Lei se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus.

§ 1º A permuta será feita por equivalência de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento entre os permutantes.

I - O Valor da avaliação da propriedade do Município de Ribeirão do Pinhal - PR corresponde a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação Prévia dos Bens Imóveis anexo, integrante desta Lei.

II - O Valor da avaliação da propriedade particular, objeto desta permuta com o Município de Ribeirão do Pinhal - PR, corresponde a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação Prévia dos Bens Imóveis anexo, integrante desta Lei.

**Art. 4º.** A permuta objeto da presente Lei autorizativa é precedida de justificativa do interesse público e Laudo de Avaliação Prévia dos Bens Imóveis e deverá se efetivar através de escritura pública e registro de

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IV | Edição n.º 704 - Quinta-feira, 11 de novembro de 2021.

Pág. 002

permuta de bens imóveis.

**Art. 5º.** Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, sendo estas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão às expensas do Município de Ribeirão do Pinhal - PR.

**Art. 6º.** Na escritura pública de permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que na permuta não haverá torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

**Art. 7º.** A alienação por permuta dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do art.17,I,"c"/c art.24, x, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 8º.** A permuta de que trata esta Lei se dá em razão do interesse público, tendo em vista que o imóvel de propriedade de Francisco Lanini Filho e Claudinéia Silva Lanini, lote nº 44, da quadra 16, situado na Vila Almeida, nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal, com área de 242,00 metros quadrados, sem benfeitorias, havido pela matrícula nº 14.394 do Ofício de Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal - PR, obstrui a continuidade do arruamento, sendo solicitação antiga dos moradores da Vila Almeida.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão, por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 09 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2021 ATA REGISTRO DE PREÇOS 161/2021

Extrato de Ata Registro de Preços celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa W.M. CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO CNPJ n.º 31.802.330/0001-24. Objeto: registro de preços para possível contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de Decoração Natalina, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura. Vigência até 06/01/2022. Data de assinatura: 11/11/2021, WELLINGTON MARCOS CARLI CPF: 074.598.849-01 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	UNID	MARCA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	01	Unid	Árvore de Natal em estrutura metálica - aproximadamente 07 metros de altura, base de 5 metros de diâmetro, e top 0,40 metros, com efeitos translúcidos - com pontos de luz na cor branco e azul. (LOCAL PARA	Carli Righth	11.000,00	11.000,00

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 003

Ano IV | Edição n.º 704 - Quinta-feira, 11 de novembro de 2021.

			INSTALAÇÃO: PRAÇA ERASMO CORDEIRO)			
02	01	Unid	Bola gigante medindo 6,00 metros de diâmetro com duas aberturas opostas arredondadas medindo 3,80 m. de largura e 2,50 m. de altura. Com superfícies iluminadas por no mínimo 300 pontos de luz em led por metros quadrados. (LOCAL PARA INSTALAÇÃO: PRAÇA ERASMO CORDEIRO)	Carli Righth	16.000,00	16.000,00
03	03	Unid	Cornetas com altura 6.50m x 5,00 largura, o cometa deve conter um floco de neve de 80 cm revestido em mangueira de neon vermelha, com estrutura recoberta com 1.500 pontos de luz blindado com cordão de led, com 100 lâmpadas, sendo 80 fixas na cor branca e 20 que piscam na cor vermelho. (LOCAL PARA INSTALAÇÃO: GINÁSIO DE ESPORTES MARCIONÍLIO REIS SERRA E PRAÇA ERASMO CORDEIRO)	Carli Righth	9.400,00	28.200,00
04	01	Unid	Balão com a estrutura em formato de balão tridimensional de led, com a estrutura de ferr com arabesco, medindo 4.20 metros de altura e 1,30 metros de largura, com mangueira luminosa de led em PVC flexível extrusado transparente, 13,00 mm de diâmetro, 02 fios, contendo 36 metros de Led por metro, com 4 estrobo branco na parte superior do balão com assento em veludo. (LOCAL PARA INSTALAÇÃO: GINÁSIO DE ESPORTES MARCIONÍLIO REIS SERRA E PRAÇA ERASMO CORDEIRO)	Carli Righth	15.200,00	15.200,00
05	03	Unid	Bonecos de neve fabricado de ferro - contornado com mangueira de led - chapéu e gorro preenchido com cordão de led, com telas de silicones douradas, com nariz, bocas e botões contornados com mangueira de led.- altura 1,58 metro de altura. (LOCAL PARA INSTALAÇÃO: GINÁSIO DE ESPORTES MARCIONÍLIO REIS SERRA E PRAÇA ERASMO CORDEIRO) RESERVA DE COTA MPE	Carli Righth	760,00	2.280,00
06	05	Unid	Estrelas com caudas dupla bidimensional medindo 80 cent., a calda menor um metro e a calda maior um metro e trinta, com base de sustentação medindo 2,20 mt. Altura x 1,10 mts largura x 2 cm. profundidade, a estrala deve ser preenchida com 100 lâmpadas , sendo 80 fixa na cor vermelha e 20 na cor branco – totalizando 100 lâmpadas cada cordão. (LOCAL PARA INSTALAÇÃO: GINÁSIO DE ESPORTES MARCIONÍLIO REIS SERRA E PRAÇA ERASMO CORDEIRO)	Carli Righth	760,00	3.800,00

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 004

Ano IV | Edição n.º 704 - Quinta-feira, 11 de novembro de 2021.

RESERVA DE COTA MPE						
07	03	Unid	Pinheiros médios fabricado de ferro, contornado com mangueira de led na parte interna e externa, medindo 1,40 metros de altura. (LOCAL PARA INSTALAÇÃO: PREFEITURA E PRAÇA ERASMO CORDEIRO) RESERVA DE COTA MPE	Carli Righth	780,00	2.340,00
08	01	Unid	Pórtico 2022, composto por três estruturas de numero 2, uma com formato de arco representando simbolicamente o numero 0, as 3 peças numero 2 e o numero 0, medindo 2,50m alt. X 2,00 m larg. X 0,30 m. profundidade, em tudo redondo de 7/8 na chapa 18 – cor dourada – nas arestas frontais deverá ser instalada mangueira luminosa de led – com 13 mm de diâmetro com 36 leds na tensão 220 wts, contendo piscar nas cores branco, piscando com efeito estrobo – com 100 lâmpadas de 4 em 4 warm fixas, conectores e retificador brindado medindo 10 metro de comprimento. (LOCAL PARA INSTALAÇÃO: GINÁSIO DE ESPORTES MARCIONÍLIO REIS SERRA)	Carli Righth	11.200,00	11.200,00
09	70	Unid	Enfeites de postes, em formato de estrela, material metálico, medindo aproximadamente 0,80 m x larg. 0,80 m, revestidos com mangueiras luminosas de led, com 36 lâmpadas com metros à serem instalados nos postes com acionamento através de relê fotovoltaico. (LOCAL PARA INSTALAÇÃO: AVENIDA SILVEIRA PINTO DESCENDO A RUA SÃO PAULO E CONTORNANDO A PRAÇA ERASMO CORDEIRO) RESERVA DE COTA MPE	Carli Righth	360,00	25.200,00
10	01	Unid	Figura luminosa de bidimensional vertical com desenho em formato de fonte de luzes, medindo aproximadamente 6 m, de altura x 7 m de largura, produzidos em estrutura de aço 50 x 50 x 16 interligado por quatro abraçadeiras e parafusos 3/8, com cordão d ele, contendo aproximadamente 36 lâmpadas de led por metro. (LOCAL PARA INSTALAÇÃO: PRAÇA ERASMO CORDEIRO)	Carli Righth	10.000,00	10.000,00
Total						125.220,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****ERRATA DA RESOLUÇÃO N.º 005/2021**

Na Resolução n.º 005/2021, publicada no Edição n.º 702, de 09/11/2021 do Diário Oficial Eletrônico do

Município de Ribeirão do Pinhal, que dispôs sobre a designação e credenciamento das mesas receptoras, escrutinadoras e fiscais dos candidatos que participarão do processo de consulta à comunidade escolar para escolha dos diretores das instituições de ensino da rede municipal de educação de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

**ONDE SE LÊ:**

*Art. 2º. [...]*

***IX - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES***

***CHAPA 1 - VALDINEIA FATIMA DE SOUZA ZANNI***

*Fiscal: Maria Eunice da Silva*

*[...]*

**LEIA-SE:**

*Art. 2º. [...]*

***IX - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES***

***CHAPA 1 - VALDINEIA FATIMA DE SOUZA ZANNI***

*Fiscais: Maria Eunice da Silva / Elton Luis da Silva*

*[...]*

Ribeirão do Pinhal, 11 de novembro de 2021.

Lucia Helena Nogari Moreira  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Gislaine de Fátima Pereira da Rocha  
Presidente

**Assinatura Digital**